



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-069/90, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO E PERCENTUAL DE AUMENTO AO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido para o mês de Janeiro de 1990 o salário básico de NCz\$-1.105,95 (Um Mil, Cento e Cinco Cruzados Novos e Noventa e Cinco Centavos), que servirá de cálculo do Plano de Pagamento previsto no título V, Artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº-045/89, para os servidores enquadrados na referida Lei.

Art. 2º- Para o Quadro do Magistério Público Municipal e para atender o disposto nos Decretos Legislativos nºs-02, 03 e 04/89, fica estabelecido o percentual de 50% (Cinquenta por Cento), para o mês de Janeiro, considerando que os índices de aumento ao quadro geral dos servidores são devidos a reajustes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 11 de Janeiro de 1990.


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Em, 11 de Janeiro de 1990.


JOÃO CAETANO FIORAVANÇO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

